

PLANO DE TRABALHO

I) DADOS CADASTRAIS

Concedente Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas				CNPJ: 13.927.819/0001-40	
Endereço Praça João Tiago dos Santos, s/nº - Centro					
Cidade Lauro de Freitas	UF BA	CEP 42.703-750	DDD/Telefone (71) 3288-8621	E-mail:	
Nome do responsável Moema Isabel Passos Gramacho			CPF 133.399.825-20		
CI/Órgão expedidor/UF			Cargo Prefeita Municipal de Lauro de Freitas	Função Prefeita	
Endereço Praça João Tiago dos Santos, s/nº - Centro					CEP 42.703-750

Proponente Aldeias Infantis SOS Brasil		CNPJ: 35.797.364/0020-91	
Endereço Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144 – Centro.			
Contato (71) 3378-4066		Endereço eletrônico (e-mail) laurodefreitas.ba@aldeiasinfantis.org.br	
Nome do responsável Luiz Clauber Silva de Mendonça		CPF 212.987.378-26	
CI/Órgão expedidor/UF 29.495.473-9 SSP/SP		Cargo Coordenador	Função Coordenador

Handwritten signature

II) DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período de execução	
	Início	Término
Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar	Julho de 2017	Dezembro de 2020
Identificação do objeto do convênio Acolhimento institucional, na modalidade casa lar, para até 20 crianças e/ou adolescentes, de 0 a 17 anos, de ambos os sexos, que estão sob medida de proteção.		
Responsável técnico do projeto Luiz Clauber Silva de Mendonça		
Endereço do responsável técnico Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144.	DDD/Telefone (71) 99998-0286	Endereço eletrônico luiz.mendonca@aldeiasinfantis.org.br

luiz

III) JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Contudo, tem-se evidenciado por parte daqueles que deveriam zelar pelo cumprimento da referida Lei, práticas que violam os direitos de crianças e adolescentes, incluindo aquelas que colocam a vida e/ou a integridade dos mesmos em risco. Nestes, e em outros casos, caberá ao Poder Judiciário aplicar uma das medidas protetivas estabelecidas no Art. 101 do ECA, dentre as quais aquela prevista no inciso VII desta mesma lei, qual seja o acolhimento institucional. Neste ínterim, é imperioso destacar que tal medida, segundo o próprio estatuto, é excepcional e provisória, ou seja, só se pode lançar mão a este recurso quando outras medidas não couberem ou suas tentativas tenham restado infrutíferas.

Desta forma, a Aldeias Infantis SOS Brasil há 18 anos vem ofertando no município de Lauro de Freitas o serviço de acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Vale ressaltar que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garante a proteção dessas crianças e adolescentes por meio da oferta do serviço de acolhimento. Este serviço tem como objetivo a oferta da Proteção Integral digna e de qualidade, que impacte no processo de crescimento humano, afetivo, social e profissional, resgatando a dignidade e autoestima.

Salienta-se ainda, que o Município de Lauro de Freitas, a partir do Estudo de Factibilidade realizado no ano de 2016, pelas Aldeias Infantis SOS Brasil, aponta que o município é carente de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes e que só existe as Aldeias Infantis como executora do referido serviço.

Assinado

IV) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) (s) – CONCEDENTE.

Metas	Etapa/ fase	Especificação/ Detalhamento da etapa/fase	Indicador físico e financeiro	2017/2018 JUL/17 A DEZ/18	2019 JAN A DEZ/2019	2020 JAN A DEZ/2020	Valor Total JUL/2017 A DEZ/2020	Duração 42 meses	
								Início	Término
1 – Ofertar espaço físico salubre, habitável e que respeite a individualidade.	I - Disponibilizar dormitórios	Os dormitórios consistem em camas/berços, colchões, guardas-roupas, cómodas e, ainda, toalhas de banho e rosto, lençóis, travesseiros, fronhas, mantas, tudo devidamente higienizado. Os bens permanentes serão disponibilizados pela entidade. Já os bens de consumo, serão adquiridos com os recursos repassados pela Concedente.	Unid.	R\$ 11.900,00	R\$ 8.320,00	R\$ 8.819,20	R\$ 29.039,20	jul/17	dez/20
	II – Conservar para bem acolher	Esta etapa contempla serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, conservação das áreas comuns.	Serviços realizados	R\$ 23.700,00	R\$ 6.240,00	R\$ 6.614,40	R\$ 36.554,40	jul/17	dez/20
	III – Disponibilizar material de limpeza	Esta etapa contempla a compra de sabão em pó, sabão em pedra, água sanitária, cloro, multiuso, bombril, esponja para lavar prato, detergente, amaciante, lustra móveis, rodo, pá, vassoura de pelo, vassoura de piaçava, pano de chão, álcool, limpeza vidro, desinfetante, limpeza pesada, cera, dentre outros.	Compras Realizadas	R\$ 13.800,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.921,60	R\$ 33.081,60	jul/17	dez/20

Assinatura

2 – Garantir a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.	I - Disponibilizar para cada acolhido (a) kit de higiene pessoal	O Kit de higiene pessoal é composto, no mínimo de: sabonete, creme dental, escova de dente, shampoo, condicionador, creme para pele, cotonetes e colônia. Podendo ter ainda, desodorante, creme de pentear, absorvente (feminino), fralda descartável, lenços higiênicos, talco, sabonete líquido, pente, escova de cabelo, dentre outros.	Kit de higiene pessoal	R\$ 13.800,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.921,60	R\$ 33.081,60	jul/17	dez/20
	II – Ofertar vestuário digno	Esta etapa contempla a entrega de enxovais variados, conforme a especificidade de cada acolhido, podendo conter itens de vestuário, calçados, peças íntimas, meias, fardamento escolar, mochilas e esportivo.	Enxovais ofertados	R\$ 13.800,00	R\$ 9.360,00	R\$ 9.921,60	R\$ 33.081,60	jul/17	dez/20
	III - Ofertar alimentação balanceada	A alimentação balanceada consiste na oferta de alimentos em quantidade e qualidade suficientes. Serão ofertadas no mínimo 06 refeições por dia, sendo: café da manhã, lanche das 09h, almoço, lanche das 15h, janta e ceia.	Refeição ofertada	R\$ 90.240,00	R\$ 62.400,00	R\$ 66.144,00	R\$ 218.784,00	jul/17	dez/20
	IV – Ofertar material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico.	Esta etapa contempla a oferta de kits variados, conforme a especificidade de cada criança/adolescente, podendo conter livros impressos e em outras mídias, revistas, material escolar, jogos, brinquedos educativos e outros.	Kits ofertados	R\$ 5.920,00	R\$ 4.160,00	R\$ 4.409,60	R\$ 14.489,60	jul/17	dez/20

Handwritten signature

	V – Ofertar atividades culturais, recreativas, esportivas e de lazer	Implica na realização de passeios, idas ao cinema, teatro, parques, praias, e outras ações de esportes e lazer.	Atividades realizadas	R\$ 1.800,00	R\$ -	R\$	R\$ 1.800,00	jul/17	dez/20
3 – Assegurar condições operacionais para funcionamento do serviço	I – Recursos Humanos	Esta etapa contempla as despesas com as folhas de pagamento mensais, encargos, benefícios e provisionamentos de férias e décimo terceiro salários dos seguintes profissionais: 02 mães sociais, 03 mães substitutas, 01 Assistente de Casa Lar, 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 assistente de desenvolvimento familiar, 01 encarregado de manutenção, 01 Analista Contábil, totalizando 11 colaboradores.	Folhas de pagamento pagas	R\$ 665.305,42	R\$ 509.128,07	R\$ 540.091,46	R\$ 1.714.524,95	jul/17	dez/20
		Obs: A entidade está desobrigada de recolher INSS cota patronal.							
	II – Demais custos operacionais	Obs: Em jan/18 houve a extinção da função de Assistente de Casa Lar, sendo substituída por uma Mãe Social Substituta.							
		Energia elétrica	Fatura paga	R\$ 21.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.600,00	jul/17	dez/20
		Água e esgoto	Fatura paga	R\$ 9.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.000,00	jul/17	dez/20
		Telefonia e internet	Fatura paga	R\$	R\$	R\$	R\$ 31.881,60	jul/17	dez/20

[Assinatura]

			12.600,00	9.360,00	9.921,60		
Gás de cozinha	Botijão	R\$	5.760,00	R\$ 4.368,00	R\$ 4.630,08	R\$ 14.758,08	jul/17
Transporte de pessoas e cargas (taxi, transporte escolar, carro, locação de van)	Viagens realizadas	R\$	15.600,00	R\$ 9.984,00	R\$ 10.583,04	R\$ 36.167,04	jul/17
Material de expediente	Compras realizadas	R\$	9.060,00	R\$ 6.240,00	R\$ 6.614,40	R\$ 21.914,40	jul/17
Combustível	Litros	R\$	10.800,00	R\$ 7.488,00	R\$ 7.937,25	R\$ 26.225,25	jul/17
VALOR TOTAL			R\$ 924.685,42	R\$ 655.768,07	R\$ 695.529,83	R\$ 2.275.983,32	

Obs.1: Os quantitativos apresentados para cada etapa/fase são estimados e podem variar de acordo com a demanda do serviço, visto que se trabalha com o conceito de capacidade instalada.

Obs.2: Valor Total = Quantidade x Valor unitário x 42 (que corresponde ao número total de meses de vigência do convênio).

Leandro

V) PLANO DE APLICAÇÃO

- Concedente – PMLF / Fontes de Recurso: 00, 28 e 29

Observação: O valor por fonte será definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC.

Item	NATUREZA DA DESPESA		TOTAL/42 MESES (R\$)	CONCEDENTE	PROPONENTE	TIPO
		Especificação				
Serviços de Pessoa Jurídica e Física		Manutenção predial, corretiva e preventiva, conservação das áreas comuns e equipamentos de lazer (parque, quadra e campo)	R\$ 26.854,40	R\$ 26.854,40	R\$ 0,00	Meio
		Jardinagem	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	Meio
		Manutenção e Reparos de Móveis	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	Meio
		Manutenção e Reparos de Máquinas e Equipamentos	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	Meio
		Atividades Culturais (passeios, cinema, teatro, esportes, lazer)	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	Fim
		Água e Esgoto	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	Meio
		Energia Elétrica	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 0,00	Meio
		Gás	R\$ 14.758,08	R\$ 14.758,08	R\$ 0,00	Meio
		Transporte de pessoas	R\$ 36.167,04	R\$ 36.167,04	R\$ 0,00	Meio
		Telefone / Internet	R\$ 31.881,60	R\$ 31.881,60	R\$ 0,00	Meio
		Combustível (Veículo Próprio da Organização)	R\$ 26.225,25	R\$ 26.225,25	R\$ 0,00	Meio
		Subtotal I	R\$ 177.986,37	R\$ 177.986,37	R\$ 0,00	--
		Alimentação	R\$ 218.784,00	R\$ 218.784,00	R\$ 0,00	Fim
		Material Higiene e Limpeza	R\$ 33.081,60	R\$ 33.081,60	R\$ 0,00	Fim
		Material de Limpeza	R\$ 33.081,60	R\$ 33.081,60	R\$ 0,00	Fim
Material de Consumo		Vestuário, Acessórios Pessoais, Mochilas, Calçados	R\$ 33.081,60	R\$ 33.081,60	R\$ 0,00	Fim
		Gastos Escolares	R\$ 14.489,60	R\$ 14.489,60	R\$ 0,00	Fim

Desenvolp



Pelo direito de viver em família

Pessoal	Salários estão projetados no valor bruto, incluindo INSS e IR que serão descontados para recolhimento.	Cama / Mesa / Banho / Copa / Cozinha / Decoração	R\$ 29.039,20	R\$ 29.039,20	R\$ 0,00	Fim
		Material de Escritório	R\$ 21.914,40	R\$ 21.914,40	R\$ 0,00	Meio
		Subtotal II	R\$ 383.472,00	R\$ 383.472,00	R\$ 0,00	--
		02 Mães Sociais (Intermitente)	R\$ 263.289,07	R\$ 263.289,07	R\$ 0,00	Fim
		03 Mães Sociais Substitutas (Intermitente)	R\$ 278.621,09	R\$ 278.621,09	R\$ 0,00	Fim
		01 Assistente de Casa Lar (44 horas/Semanal)	R\$ 13.741,47	R\$ 13.741,47	R\$ 0,00	Fim
		01 Assistente Social (30 horas/semanal)	R\$ 197.606,05	R\$ 197.606,05	R\$ 0,00	Meio
		01 Psicólogo (44 horas/semanal)	R\$ 186.132,93	R\$ 186.132,93	R\$ 0,00	Meio
		01 Coordenador de Serviço (Intermitente)	R\$ 247.541,16	R\$ 247.541,16	R\$ 0,00	Meio
		01 Assistente Desenvolvimento Familiar (44 horas/semanal)	R\$ 194.044,06	R\$ 194.044,06	R\$ 0,00	Meio
		01 Encarregado de Manutenção (44 horas/semanal)	R\$ 127.963,73	R\$ 127.963,73	R\$ 0,00	Meio
		01 Analista Contábil	R\$ 205.585,39	R\$ 205.585,39	R\$ 0,00	Meio
		Subtotal III	R\$ 1.714.524,95	R\$ 1.714.524,95	R\$ 0,00	--
		TOTAL GERAL	R\$ 2.275.983,32	R\$ 2.275.983,32	R\$ 0,00	--

Obs.: As categorias profissionais envolvidas no projeto não possuem vínculo empregatício com o município.

Obs.: As categorias profissionais envolvidas no projeto não possuem pisos salariais definidos por lei. A entidade segue o acordo coletivo de trabalho firmado com o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado da Bahia.

Total Despesas Finalísticas: R\$	R\$ 919.009,23
Total Despesas Meios: R\$	R\$ 1.356.974,09
Per capita 20 pessoas (despesas fim): R\$/ internos/ mês	R\$ 1.094,06
Per capita 20 pessoas (despesas meio): R\$/ internos/ mês	R\$ 1.615,45
Percentual de gastos com despesas finalísticas: (%)	40,38 %
Percentual de gastos com despesas meio: (%)	59,62 %

[Handwritten signature]

VI) FONTES DE RECURSOS

FONTE DE RECURSO		
	FONTE DE RECURSO	VALOR
Concedente	Fonte 00, 28 e 29	R\$ 2.275.983,32
Total		R\$ 2.275.983,32

Obs: O valor por fonte será definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC.

VII) PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Etapa/ fase	Especificação/ Detalhamento da etapa/fase	Indicador Físico		Duração 06 meses	
		Unid.		Início	Término
I – Espaço físico devidamente mobiliado.	Espaço físico, devidamente mobiliado e equipado para o serviço, contando com quatro casas, sendo três com quatro quartos, sala, cozinha, três banheiros, duas dispensas, varanda e quintal voltadas para o acolhimento, uma com igual descrição para almoxarifado, salão multiuso com dois banheiros, copa e depósito, um prédio administrativo com cinco salas, dois banheiros, copa e recepção – Prédio próprio.	Imóvel		Jul/2017	Dez/2020
II – Demais custos operacionais	Automóvel (próprio).	Automóvel em funcionamento		Jul/2017	Dez/2020

Leandro

VIII) DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

Nome da Proponente: Aldeias Infantis SOS Brasil	UF: BA
Meta I Ofertar espaço físico salubre, habitável e que respeite a individualidade da criança e adolescente.	
Descrição Detalhada Objetivo: Garantir a acolhida, conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em um ambiente seguro, salubre, habitável e com ambiência, onde a criança e/ou adolescente sinta-se protegida, tendo seus direitos básicos respeitados. Metodologia: O acolhimento será realizado em condições dignas, sendo preenchido, inicialmente, um instrumental que irá coletar alguns dados iniciais (dados pessoais, informações referentes aos pertences trazidos, condições gerais de saúde, observando se há sinais de violência física, entre outros dados relevantes). Como também o ato será registrado no Livro Ata de Acolhida. A Guia de Acolhimento expedida pelo Poder Judiciário é o instrumental que oficializa o processo da medida de acolhimento, sendo indispensável para a aplicação da medida. Vale pontuar que quando a criança/adolescente chega ao serviço o Comitê de Acolhida (interno) é acionado para discutir/estudar a melhor casa para a criança/adolescente ser inserida. É apresentado para a criança e/ou adolescente os funcionários, as demais crianças/adolescentes residentes no serviço, o espaço físico. De forma lúdica algumas rotinas básicas, do dia-a-dia, serão socializadas. E a fim de estreitar os vínculos com os demais acolhidos proporcionamos momentos de interação, através das rodas de conversa. Para manter o espaço físico sempre seguro, em ambiência, limpo e organizado, faz-se necessário o investimento de manutenção e higienização/material de limpeza. Neste primeiro momento de acolhida a criança e/ou adolescente terá acesso ao seu quarto, sua cama, seus guarda-roupa e serão disponibilizados: itens de cama (lençóis, travesseiro, fronhas, mantas, entre outros itens) e banho (toalha de banho e rosto). Cada criança e adolescente recebe 03 conjuntos, conforme os estandares mínimos adotado pela Organização. Os itens serão sempre higienizados conforme necessidade, por isso, a importância do material de limpeza. Vale ressaltar que será preservada a identidade, integridade e história de vida da criança/adolescente. Como também, os aspectos da sua individualidade serão respeitados (crença, costumes, tradições, entre outros).	

Bevilacqua

Meio de Verificação:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Nº da Guia de Acolhimento (o documento não pode ser anexo);
- Ordem de serviço;
- Nota fiscal do serviço executado;
- Nota fiscal da compra.

Período de Execução:

Julho de 2017 a Dezembro de 2020.

Resultado Esperado:

- Dormitório disponibilizado de forma individual, em condições de uso, para cada acolhido (a), com a disponibilização de toalha de banho, lençol, lençol com elástico, travesseiro, fronha, cobertor/manta. Os itens mencionados de cama e banho trocados quando necessário.
- Espaço físico seguro, limpo e morável.
- Ambiente que favoreça a criança e/ou adolescente um desenvolvimento sadio, seguro, de apoio, de proteção e cuidado, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais.
- Ambiente de acolhimento que possibilite o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias.
- Máquinas, mobiliário, utensílios domésticos, equipamentos de lazer, aparelhos, entre outros, em funcionamento.
- Roupas de cama, mesa, banho e vestuários devidamente higienizados.

Nome da Proponente: Aldeias Infantis SOS Brasil		UF: BA
Meta II		
Garantir Proteção Integral das crianças e adolescentes acolhidos.		
Descrição Detalhada		
Objetivo:		
Garantir a criança e adolescente, sob medida de proteção, o que está previsto no artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente: direito a alimentação, saúde, vestuário, educação, esporte, lazer, cultura, entre outros.		
Metodologia:		
Cada criança/adolescente ao dar entrada no serviço de acolhimento tem construído o seu Plano Individual de Atendimento, -		

Assinado

PIA, atendendo suas especificidades. Suas necessidades básicas são atendidas, a fim de respeitar o atendimento individual e personalizado, conforme previsto nos Princípios Básicos da Política de Atendimento. Portanto, nos propomos:

1. À oferta de uma alimentação balanceada e de qualidade, através de refeições realizadas na Casa Lar, pela Mãe Social e/ou Substituta. Alimentação – a alimentação oferecida será balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricionais, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, contemplará hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos acolhidos, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.
2. Disponibilizar vestuário, calçado, roupas íntimas, meia e fardamento escolar, atendendo as necessidades de cada criança/adolescente – Será garantido vestuário necessário para o tempo de permanência no serviço;
3. Entregar itens de higiene pessoal para manter o cuidado corporal, como também com a saúde;
4. Providenciar, quando necessário, material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico para contribuir com o a formação educacional;
5. Proporcionar momentos culturais, de lazer, de recreação e esportivos, a fim de contribuir com o desenvolvimento de cada criança/adolescente.

Cada núcleo familiar (Casa Lar) é composto por até (10) dez crianças, de diferentes idades e de ambos os sexos que ficam sob o cuidado de uma Mãe Social (Cuidadora Residente). Não separamos os irmãos biológicos.

Todas as necessidades básicas são fornecidas através do núcleo familiar, onde a Mãe Social - profissão regulamentada e registrada pela Lei nº. 7.644, de 18 de dezembro de 1987, tem a atribuição de trabalhar para o desenvolvimento de cada criança a ela confiada, proporcionando a segurança, o amor e a estabilidade que cada uma necessita. Essa profissional capacitada em cuidados infantis administra o lar com autonomia, dá orientação e respeita a origem familiar, as raízes culturais e a religião de cada um.

Cada núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina. Estimulamos a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e limites da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral. Desde modo, o planejamento de cada núcleo é individual.

As atividades que serão realizadas durante o mês ficam a cargo da discussão entre Mãe Social e Assistente de Desenvolvimento Familiar – ADF, com a aprovação orçamentária do Coordenador de Serviço.

Meio de Verificação:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Nota fiscal da compra.

Handwritten signature

Período de Execução:

Julho de 2017 a Dezembro de 2020.

Resultado Esperado:

- Direitos básicos garantidos;
- Fornecimento de no máximo 06 refeições diárias para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de vestuário, calçados, entre outros itens para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico para desenvolvimento pedagógico e escolar de cada núcleo familiar;
- Participação das crianças/adolescentes em uma das seguintes atividades: lazer, esportivas, cultural e recreativa.

Nome da Proponente: Aldeias Infantis SOS Brasil

UF: BA

Meta III

Assegurar condições operacionais para funcionamento do serviço

Descrição Detalhada

Objetivo:

Operacionalizar a oferta do serviço, através da contratação de Recursos Humanos, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e disponibilizar itens complementares para o funcionamento do mesmo.

Metodologia:

O serviço de acolhimento apresenta dois eixos: acolhimento provisório e excepcional e intervenções junto à família biológica, extensa, afetiva ou substituta para o processo de reintegração/desligamento.

Portanto, há a exigência de quadro de colaboradores específico, que atenda as normativas da Política de Assistência Social – PNAS.

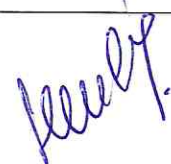
Os colaboradores estão divididos em 2 grupos :

- De ação direta com a criança/adolescente – Cuidadora Residente (Mãe Social), Auxiliar de Cuidadora Residente (Mãe Substituta) e Assistente de Casa Lar.
- De ação meio com a criança/adolescente e família – Coordenador de Serviço, Assistente Social, Psicólogo, Assistente de Desenvolvimento Familiar, Encarregado de Manutenção e Analista Contábil.

As atribuições consistem:

Assinatura

- Observar no atendimento e acompanhamento individual, a história de cada acolhido (a), a fim de identificar as necessidades básicas e posterior encaminhamentos para os atores das áreas: Agente de Saúde, Equipe do PSF, Unidade Escolar, Equipes de CRAS e CREAS, NASF, entre outros;
- Encaminhar a criança e/ou adolescente para avaliação médica; matriculá-lo na rede educacional mais próximo do serviço, quando for inviável a manutenção na escola próxima da sua residência; encaminhar a criança e/ou adolescente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e sua família para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, devendo ser inserida no PAIF e/ou PAEFI; buscar parcerias com os projetos e programas na área de cultura, esporte e lazer;
- Imediatamente após o acolhimento da criança e/ou adolescente, a equipe técnica do serviço irá convocar uma reunião com todos os atores envolvidos com a medida de proteção (Rede) para estudar o caso e construção do PIA. Será pactuada entre os envolvidos a manutenção da referência e contra referência dos encaminhamentos e de todo o processo;
- Realizar, continuamente, reuniões, contatos telefônicos e contatos por e-mail com os equipamentos e equipes que compõe a rede de proteção, defesa e promoção;
- Realizar visitas técnicas aos equipamentos da rede para estreitar parcerias e manter vínculo de continuidade dos trabalhos;
- Proporcionar com a rede momentos para estudo de caso e troca de informações que poderão colaborar com o bem-estar da criança e/ou adolescente e respectivamente sua família. Nesses momentos faremos a construção e/ou avaliação dos PIA's;
- Acompanhar a carteira de vacinação da criança e/ou adolescente, garantindo a continuidade das vacinas; realizar o cuidado com a higiene bucal e encaminhamento para tratamento dentário, quando necessário;
- Realizar exames oftalmológicos para acompanhar a questão de visão de cada acolhido (a), como também garantir o óculo, quando necessário;
- Realizar monitoramento escolar, garantindo a alfabetização, leitura e escrita de todos os acolhidos;
- Acompanhar as tarefas de casa enviadas pela escola;
- Participar das reuniões e atividades escolares, sempre garantindo a presença dos pais e/ou responsáveis;
- Manter contato com os técnicos do CRAS e/ou CREAS que ajudarão na superação da vulnerabilidade social e acompanhar as famílias nos serviços do PAIF e/ou PAEFI, através da referência e contra referência;
- Inserir as crianças e/ou adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Inserir as crianças e/ou adolescentes em cursos, oficinas ofertadas pela rede privada e/ou pública no bairro;
- Garantir a conservação dos laços familiares, através de momentos individuais e/ou coletivos onde a equipe técnica do serviço irá trabalhar questões de cuidados, afetividade, autoestima, entre outras temáticas.
- Verificar a situação da família, identificando os fatores que contribuem para o afastamento familiar e propor alternativas para a superação;
- Realizar visitas domiciliares para compreender a dinâmica familiar e identificar a rotina da família.
- Ofertar orientação psicológica, quando necessário, e encaminhamento para as redes de atendimento e apoio familiar



psicossocial;

- Permitir a participação da família nuclear e extensiva nas atividades programadas pela entidade;
- Autorizar a participação da criança e/ou adolescente em festas de aniversários de amigos, para ir ao shopping, parques, praças, cinemas, teatros, museus, clubes;
- Proporcionar à família a participação em reuniões escolares, consultas médicas, audiências, reuniões para estudo de caso, na construção do PIA, entre outros momentos;
- Permitir que a criança e/ou adolescente traga amigos para realizar atividades na unidade de acolhimento ou vice-versa, como também proporcionar momentos de lazer envolvendo a Comunidade;
- Possibilitar momentos de integração familiar para além das pré-mencionadas, considerando que as intervenções surgem conforme a situação de cada caso e conforme as possibilidades postas pelo Sistema de Justiça;
- Respeitar a vontade e a história de vida de cada criança e adolescente.

Meio de Verificação:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Planilha de Uso do Carro;
- Nota fiscal da compra e serviço realizado.

Período de Execução:

Julho de 2017 a Dezembro de 2020.

Resultado Esperado:

- Direitos básicos garantidos;
- Reintegração Familiar;
- Inserção das crianças e adolescentes nos serviços públicos e da rede privada;
- Garantia da Convivência Familiar;
- Garantia da Convivência Comunitária.

IX) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) O monitoramento ocorrerá mediante Indicadores Mensais encaminhados ao Escritório Nacional (levantamento quantitativo) e a SEMDESC que são acompanhados do Cenário Mensal (levantamento qualitativo) das atividades do programa.
- b) Os indicadores de alcance dos resultados são avaliados por meio no número de reintegrações bem sucedidas (onde as crianças e adolescentes não retornam para o acolhimento), inclusões em famílias substitutas e emancipações.

Handwritten signature in blue ink.

- c) As ferramentas de avaliação de desempenho dos colaboradores (Avaliação de Competências e SMNA, PTA, PDI), acompanhamento de formações ilustrarão o monitoramento e desenvolvimento do quadro de profissionais que fazem parte do programa.
- d) Os Planos Individuais de Atendimento trazem as principais ações tomadas com as crianças, adolescentes e suas famílias visando que sua permanência no acolhimento seja mais breve possível.
- e) Visitas do Ministério Público.
- f) Visitas da Vara da Infância e Juventude.
- g) Relatórios bimestrais para a Vara da Infância e Juventude.
- h) Acompanhamento, assessoramento e monitoramento da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- i) Visitas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal da Assistência Social.
- j) Audiências Concentradas.

Handwritten signature



Pelo direito de viver em família

X) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / VALOR TOTAL TERMO COLABORAÇÃO – 42 MESES (R\$)

ITEM	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017
Concedente	R\$ 153.300,54	-	-	R\$ 153.300,54	-	-
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018
	R\$ 154.521,09	-	-	R\$ 154.521,09	-	-
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018
	R\$ 154.521,09	-	-	R\$ 154.521,07	-	-
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019
	R\$ 163.942,02	-	-	R\$ 163.942,02	-	-
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019
	R\$ 163.942,02	-	-	R\$ 163.942,02	-	-
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020
	173.882,46	-	-	173.882,46	-	-
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020
	173.882,46	-	-	173.882,44	-	-
	TOTAL					
	R\$ 2.275.983,32					

Levedad

Aldéias Infantis SOS Brasil

Luiz Clauber S. de Mendonça

Coordenador PAISOS Bahia